

pelo ANTONIO CARLOS BOSCO MASSAROLLO, ANTONIO REGINALDO COSTA MOREIRA e PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) - NACIONAL.

No mesmo prazo da impugnação, poderão os legitimados relatar fatos, indicar provas e pedir a abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (artigo 35 da Lei nº 9.096/1995).

Os extratos eletrônicos podem ser consultados no Divulgapca (Sistema de Divulgação de Prestação de Contas anuais), no seguinte endereço: <http://divulgapca.tse.jus.br/#/divulga/home/2020>.

Brasília, 30 de junho de 2022.

PRISCILA SIQUEIRA MARTINS DE ESPINDOLA

Coordenadoria de Processamento

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 602 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Institui o I Concurso Nacional de Redação da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o I Concurso Nacional de Redação da Justiça Eleitoral, com o fim de aproximar a Justiça Eleitoral da sociedade, em especial, as populações jovem e idosa, a fim de ampliar a participação e o engajamento desses dois segmentos no processo eleitoral.

Art. 2º O Concurso se regerá pelo Edital constante no anexo desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2022, às 18:25, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2083176&crc=5A4381DF](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2083176 e o código CRC 5A4381DF

[ANEXO.pdf](#)

[FEED ESTA NO AR.png](#)

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23.703

INSTRUÇÃO Nº 0600629-52.2019.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Sérgio Banhos

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução-TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução-TSE nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22.....

§ 9º Aos partidos políticos que não tenham utilizado os recursos destinados aos programas de promoção e difusão da participação política das mulheres ou cujos valores destinados a essa finalidade não tenham sido reconhecidos pela Justiça Eleitoral é assegurada a utilização desses valores nas eleições subsequentes, vedada a condenação pela Justiça Eleitoral nos processos de prestação de contas de exercícios financeiros anteriores que ainda não tenham transitado em julgado até a data de promulgação da Emenda Constitucional 117/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Brasília, 3 de maio de 2022.

MINISTRO SÉRGIO BANHOS - RELATOR

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABIEZER APOLINARIO DA SILVA (000838/RJ) 253
 ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES (16853/PB) 197 328 468
 ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) 220 250 250 367 385 385
 ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF) 179 246 246 246 246 246 311 382 382 382 382 382
 451
 ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS (0011438A/RN) 240 240 240 240 240 240
 240 240 355 355 355 355 355 355 355 355 495 495 495 495 495 495 495 495
 ADRIANA LORENZONI (13893/AL) 132 132 132 283 283 283 423 423 423
 ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA (54000/MG) 188 188 188 320 320 320 460 460 460
 ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA (9694/CE) 174 174 176 176 176 176 176 176 176 176
 176 176 262 262 262 262 262 262 262 262 262 262 400 400 401 401 401 401 401
 401 401 401 401 401
 ADRIANO GUINZELLI (2025/TO) 196 196 327 327 467 467
 ADRIANO SOUZA PAULINO (16689/MT) 202 202 333 333 473 473
 AFONSO HENRIQUES MAIMONI (0026821/DF) 8
 AIDIL LUCENA CARVALHO (12584/MA) 146 300 440
 AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) 223 371
 ALAN FIRMINO DA SILVA (10642/AL) 198 198 329 329 469 469
 ALBERTO ALBIERO JUNIOR (0238781S/SP) 240 240 240 240 240 240 240 240 240 355 355
 355 355 355 355 355 355 495 495 495 495 495 495 495 495
 ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (-21144/DF) 8
 ALBERTO DE ALMEIDA CANUTO (278267/SP) 115 266 406
 ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO (114295/SP) 3 100
 ALESSANDRO BALBI ABREU (15740/SC) 246 382
 ALESSANDRO MARTELLO PANNO (0161421/RJ) 208 344 483
 ALESSANDRO MELO MONTENEGRO (11759/AL) 132 132 132 168 168 283 283 283 393
 393 423 423 423
 ALESSANDRO TORRES LEITE (28614/BA) 165 391
 ALEX COSTA PEREIRA (182585/SP) 244 381
 ALEX PINHEIRO CENTENO (15042/PA) 151 152 152 152 152 302 303 303 303 303 442
 442 442 442 442